



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.276 - DE 17 DE ABRIL DE 1998.

Altera a redação do artigo 4º da
Lei Complementar nº 3.266/98.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei Complementar nº 3.266, de 23 de março de 1998, que autoriza a contratação de 5 pedreiros e 2 operários, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 236 da Lei Complementar nº 2635/90 - Regime Jurídico Único”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de abril de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.